



ESTADO DO CEARÁ

# Governo Municipal de Farias Brito

LEI N°. 1.196

De 30 de Agosto de 2007.

*Cria o elemento de Despesa e abre crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para o fim que específica e adota outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento vigente Crédito especial no valor de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**, para a criação de elemento de despesas na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, conforme disposto no anexo I, parte integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** Para fazer face a abertura de Credito de que trata o Art. 1º. desta Lei foram usados recursos apontados no Art. 43 § 1º. Item III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 pela anulação parcial das dotações constantes no anexo II, parte integrantes desta Lei.

**Art. 3º.** A Vaquejada de Farias de Brito realizar-se na primeira semana do mês de setembro de cada ano, ficando inserida calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar despesas com a premiação da 18ª Vaquejada de Farias Brito no valor de R\$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), conforme descrito no anexo III.



ESTADO DO CEARÁ

# Governo Municipal de Farias Brito

**Art. 5º.** A prestação de contas deverá ser efetuada através de recibo assinado pelos ganhadores.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 30 de Agosto de 2007.

**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**